

LEI
Nº.1265/2021

**CAMPEONATO INTERMUNICIPAL
GENERAL MAYNARD**

PREFEITA
ESMERALDA MARA SILVA CRUZ



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

LEI N.º. 1265/2021
DE 17 DE SETEMBRO DE 2021



Dispõe sobre o pagamento de inscrições para equipes amadoras do Município de Carmópolis/SE participar do Campeonato Intermunicipal de Futebol Amador e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Carmópolis/SE, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de inscrições para equipes amadoras deste Município participarem do "**Campeonato Intermunicipal de Futebol Amador entre os Municípios de Carmópolis, General Maynard e Rosário do Catete**", conforme Convite da Secretaria Municipal de Esporte da Prefeitura Municipal de General Maynard/SE.

Art. 2º. O valor das despesas de que trata o Artigo 1º, não excederá a importância de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

§ 1º - As equipes do **São Paulo Futebol Club, Tupi Esporte Clube e Alemanha Esporte Clube** irão representar o Município de Carmópolis.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

§ 2º - O valor de que trata o Art. 2º será repassado por um representante escolhido em comum acordo entre os Presidentes das equipes participantes, sendo registrado em Ata, ficando este responsável pelo pagamento da **Taxa de Inscrição** perante a Comissão Organizadora do Campeonato.

Art. 3º. Os recursos correspondentes à execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Carmópolis, em 31 de agosto de 2021.


Esmeralda Mara Silva Cruz
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

LEI N.º. 1265/2021
DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

<p>CERTIDÃO</p> <p>Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município.</p> <p>Em, <u>17/09/2021</u></p> <p><u>Amilton Teófilo de Oliveira</u> Secretário Municipal de Administração e Esportes</p>

Dispõe sobre o pagamento de inscrições para equipes amadoras do Município de Carmópolis/SE participar do Campeonato Intermunicipal de Futebol Amador e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Carmópolis/SE, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de inscrições para equipes amadoras deste Município participarem do **"Campeonato Intermunicipal de Futebol Amador entre os Municípios de Carmópolis, General Maynard e Rosário do Catete"**, conforme Convite da Secretaria Municipal de Esporte da Prefeitura Municipal de General Maynard/SE.

Art. 2º. O valor das despesas de que trata o Artigo 1º, não excederá a importância de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

§ 1º - As equipes do **São Paulo Futebol Club, Tupi Esporte Clube e Alemanha Esporte Clube** irão representar o Município de Carmópolis.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

§ 2º - O valor de que trata o Art. 2º será repassado por um representante escolhido em comum acordo entre os Presidentes das equipes participantes, sendo registrado em Ata, ficando este responsável pelo pagamento da **Taxa de Inscrição** perante a Comissão Organizadora do Campeonato.

Art. 3º. Os recursos correspondentes à execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Carmópolis, em 17 de setembro de 2021.


Esmeralda Mara Silva Cruz
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

**LEI Nº. 1265/2021
DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**



Dispõe sobre o pagamento de inscrições para equipes amadoras do Município de Carmópolis/SE participar do Campeonato Intermunicipal de Futebol Amador e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Carmópolis/SE, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de inscrições para equipes amadoras deste Município participarem do **"Campeonato Intermunicipal de Futebol Amador entre os Municípios de Carmópolis, General Maynard e Rosário do Catete"**, conforme Convite da Secretaria Municipal de Esporte da Prefeitura Municipal de General Maynard/SE.

Art. 2º. O valor da despesas de que trata o Artigo 1º, não excederá a importância de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

§ 1º - As equipes do **São Paulo Futebol Club, Tupi Esporte Clube e Alemanha Esporte Clube** irão representar o Município de Carmópolis.

GABINETE DA PREFEITA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS


§ 2º - O valor de que trata o Art. 2º será repassado por um representante escolhido em comum acordo entre os Presidentes das equipes participantes, sendo registrado em Ata, ficando este responsável pelo pagamento da **Taxa de Inscrição** perante a Comissão Organizadora do Campeonato.

Art. 3º. Os recursos correspondentes à execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Carmópolis, em 31
de agosto de 2021.


Esmeralda Mara Silva Cruz
Prefeita Municipal